



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

## PROJETO DE LEI N° 046/2025

Dispõe sobre a concessão de reajuste de vencimentos, proventos e pensões dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Diadema, e de reajuste do vale-refeição e do vale-alimentação, na forma que especifica, e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Diadema, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com artigo 170 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte PROJETO DE LEI:

**Art. 1º.** Fica concedido aos servidores públicos ativos da Câmara Municipal de Diadema reajuste sobre os atuais vencimentos dos cargos efetivos e dos cargos em comissão, bem como sobre os valores das Funções Gratificadas criadas pela Lei Municipal nº 4.271, de 24 de junho de 2022, e alterações posteriores, na seguinte conformidade:

- I - 3 %, retroativo a 1º de maio de 2025; e
- II - 3,5 %, a partir de 1º de setembro de 2025.

**Art. 2º.** O reajuste de que trata o artigo anterior estende-se aos inativos e pensionistas que façam jus à paridade.

**Parágrafo único.** Aos proventos de aposentadoria e pensões concedidos a partir de 01 de janeiro de 2004, com fundamento no artigo 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, bem assim aos proventos e pensões concedidos com fundamento no artigo 2º da citada Emenda, aplica-se o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, com redação dada pela Lei Federal nº 11.784, de 22 de setembro de 2008, e Portaria Interministerial MPS/MF nº 6, de 10 de janeiro de 2025.

**Art. 3º.** O vale-refeição será reajustado em 5,06 %, retroativo a 1º de março de 2025.

**Art. 4º.** O vale-alimentação será reajustado em 5,06 %, retroativo a 1º de março de 2025.

**Art. 5º.** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 10 de junho de 2025.

Assinado digitalmente por:  
RODRIGO CAPEL  
CPF: \*\*\*,027.958-\*\*  
Data: 11/06/2025 14:58:31 -03:00



Ver. RODRIGO CAPEL  
Presidente

Assinado digitalmente por:  
LUCAS ALMEIDA GOMES  
CPF: \*\*\*,156.538-\*\*  
Data: 11/06/2025 15:29:50 -03:00



Ver. LUCAS ALMEIDA GOMES  
1º Secretário

Assinado digitalmente por:  
TALABI UBIRAJARA CERQUEIRA FAHEL  
CPF: \*\*\*,443.048-\*\*  
Data: 11/06/2025 14:29:01 -03:00



Ver. TALABI UBIRAJARA CERQUEIRA FAHEL  
2º Secretário

Esse documento foi assinado por TALABI UBIRAJARA CERQUEIRA FAHEL, TALABI UBIRAJARA CERQUEIRA FAHEL, RODRIGO CAPEL, RODRIGO CAPEL, LUCAS ALMEIDA GOMES e LUCAS ALMEIDA GOMES. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portaldesignaturas.ccmdiadema.sp.gov.br/validate/RLLWZ-LFR2G-9CWM-R64P4>



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

## JUSTIFICATIVA

Trata-se de reajuste de vencimentos, proventos e pensões dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Diadema, com amparo no artigo 37, X, da Constituição Federal de 1988. O Projeto de Lei trata de reajuste de vencimentos, proventos e pensões, de reajuste do vale-refeição e do vale-alimentação, na forma acordada entre os representantes da Câmara Municipal de Diadema, o SINDEMA e a Comissão de Servidores da CMD.

Diadema, 10 de junho de 2025.

Assinado digitalmente por:  
RODRIGO CAPEL  
CPF: \*\*\*.027.958-\*\*  
Data: 11/06/2025 14:58:20 -03:00



Ver. RODRIGO CAPEL  
Presidente

Assinado digitalmente por:  
LUCAS ALMEIDA GOMES  
CPF: \*\*\*.156.538-\*\*  
Data: 11/06/2025 15:29:25 -03:00



Ver. LUCAS ALMEIDA GOMES  
1º Secretário

Assinado digitalmente por:  
TALABI UBIRAJARA CERQUEIRA FAHEL  
CPF: \*\*\*.443.048-\*\*  
Data: 11/06/2025 14:26:39 -03:00



Ver. TALABI UBIRAJARA CERQUEIRA FAHEL  
2º Secretário

Esse documento foi assinado por TALABI UBIRAJARA CERQUEIRA FAHEL, TALABI UBIRAJARA CERQUEIRA FAHEL, RODRIGO CAPEL, RODRIGO CAPEL, LUCAS ALMEIDA GOMES e LUCAS ALMEIDA GOMES. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portaldassinaturas.cmdiadema.sp.gov.br/validate/RLLWZ-LFR2G-9CWWGM-R64P4>



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: RLLWZ-LFR2G-9CWGW-R64P4

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ TALABI UBIRAJARA CERQUEIRA FAHEL (CPF \*\*\*.443.048-\*\*) em 11/06/2025 14:26
- ✓ TALABI UBIRAJARA CERQUEIRA FAHEL (CPF \*\*\*.443.048-\*\*) em 11/06/2025 14:29
- ✓ RODRIGO CAPEL (CPF \*\*\*.027.958-\*\*) em 11/06/2025 14:58
- ✓ RODRIGO CAPEL (CPF \*\*\*.027.958-\*\*) em 11/06/2025 14:58
- ✓ LUCAS ALMEIDA GOMES (CPF \*\*\*.156.538-\*\*) em 11/06/2025 15:29
- ✓ LUCAS ALMEIDA GOMES (CPF \*\*\*.156.538-\*\*) em 11/06/2025 15:29

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portaldeassinaturas.cmdiadema.sp.gov.br/validate/RLLWZ-LFR2G-9CWGW-R64P4>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portaldeassinaturas.cmdiadema.sp.gov.br/validate>